

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 18 de maio de 2021 às 07h36
Seleção de Notícias

Época Negócios - Online | BR

Marco regulatório | INPI

INPI acelera análise de pedidos de patentes para produtos de covid-19 3
ÉPOCA NEGÓCIOS

Correiobraziliense.com.br | BR

Patentes

China anuncia que entende e apoia quebra de patentes de vacinas contra a covid-19 4
AGÊNCIA ESTADO

Migalhas | BR

ABPI

A opinião definitiva contra a quebra de patentes 5
GABRIEL LEONARDOS

INPI acelera análise de pedidos de patentes para produtos de covid-19



Trâmite prioritário reduz tempo médio de decisão do instituto Para acelerar o exame de pedido de **patentes** de produtos relacionados à covid-19, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) instituiu o trâmite prioritário para tecnologias e fármacos destinados ao combate ao novo coronavírus.

De acordo com o **INPI**, o tempo médio de decisão do instituto para pedidos de patentes relacionadas à doença está em 256 dias, contados a partir do requerimento de trâmite prioritário. Em alguns casos, a decisão final saiu em menos de quatro meses. O tempo normalmente é de dois anos.

Segundo balanço divulgado nesta segunda-feira (17), dos 63 pedidos de priorização de exame de patente feitos pelo Ministério da Saúde desde abril de 2020, concentrados naqueles com matéria de quatro compostos - Tocilizumabe, Sarilumabe, Remdesivir e Favipiravir -, houve tomada de decisão técnica do **INPI** sobre 76% deles.

Dos 46 pedidos decididos, 19 foram deferidos e 27, indeferidos. Dos 17 ainda não decididos, 15 estão em fase de exame técnico e dois pendentes de requerimento de exame técnico.

"Praticamente 80% dos pedidos de priorização que chegaram aqui foram decididos em menos de oito meses", disse o presidente do **INPI**, Cláudio Furtado.

Segundo o órgão, mais 64 pedidos relacionados a produtos da covid-19 foram requeridos por usuários em áreas tecnológicas diversas: 23 de instrumentos, 10 de química, 2 de engenharia elétrica e 2 de engenharia mecânica, 13 de outros setores e 14 ainda não classificados.

Monitoramento de vacinas

Por meio do Observatório de Tecnologias (ObTec) Relacionadas à Covid-19, o **INPI** identificou 18 vacinas em fase avançada de estudo clínico no mundo, que é a última etapa de pesquisa, portanto, com tecnologias com maior potencial para chegar ao mercado. O levantamento foi elaborado com base em documentos de **patentes**.

Outros estudos sobre o tema estão em andamento, um com foco em nanotecnologia e outro sobre vacinas de vírus inativados.

O ObTec Covid-19 foi criado pelo **INPI** em março de 2020 com objetivo de divulgar tecnologias voltadas para solucionar o atual problema de saúde pública, fornecendo insumos para a tomada de decisão pelos agentes do Sistema Nacional de Inovação.

Os estudos do ObTec Covid-19 estão disponíveis na página do Observatório na internet.

China anuncia que entende e apoia quebra de patentes de vacinas contra a covid-19



A postura é um passo adiante pela retirada dos direitos sobre propriedade intelectual dos imunizantes

A China anunciou nesta segunda-feira, 17, que entende e apoia o pleito de países em desenvolvimento para a **quebra** de patentes das vacinas contra a covid-19. Em entrevista coletiva, o porta-voz do Ministério das Relações Exteriores chinês Zhao Lijian fez a declaração, informação divulgada pela agência oficial Xinhua.

Observando que as vacinas são uma arma poderosa na luta contra a pandemia, Zhao disse que, como o maior país em desenvolvimento e um membro responsável da comunidade internacional, a China fará de tudo para ajudar os pares a vencer a crise sanitária.

A postura é um passo adiante pela retirada dos direitos sobre propriedade intelectual dos imunizantes, depois que, na última semana, o governo chinês se posicionou no sentido de estar aberto a discutir o tema na Organização Mundial do Comércio (OMC). Na ocasião, Pequim defendeu a caracterização dos imu-

nizantes como produto público global.

O debate sobre o tema ganhou força depois que o governo dos Estados Unidos endossou a suspensão das normas de **propriedade** intelectual dos profiláticos. A proposta dividiu a comunidade internacional, com Alemanha argumentando que ela pode ser prejudicial à inovação e ao combate à crises sanitárias futuras. A União Europeia pediu que a Casa Branca volte suas atenções para a abertura de exportações de vacinas.

A opinião definitiva contra a quebra de patentes



(Imagem: Arte Migalhas) (Imagem: Arte Migalhas)

Sanitarista alerta para o risco da inocuidade da **quebra** de patentes. A opinião definitiva contra a **quebra** de patentes Gabriel Leonardos Sanitarista alerta para o risco da inocuidade da **quebra** de patentes. segunda-feira, 17 de maio de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

A opinião definitiva não é minha, jamais teria tal pretensão, mas sim do médico sanitário Gonzalo Vecina, fundador da **ANVISA**, e reconhecida autoridade nacional em Saúde Pública. Gonzalo Vecina está na minha lista pessoal de "Grandes Brasileiros" e acompanho sempre com interesse a sua coluna no Jornal "O Estado de São Paulo". Em seu texto de 13 de maio de 2021, ele tratou da **quebra** de patentes, que é o termo usual que se utiliza para designar a licença compulsória.

Desde o começo da pandemia tenho publicado artigos e participado de um imenso número de debates, seminários, "lives". Recentemente, participei oficialmente de audiência pública no Congresso Nacional, representando a **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, alertando a quem quiser ouvir para o risco da "legislação oportunista da pandemia", entre as quais se inclui a proposta de uma licença compulsória generalizada em relação a medicamentos relacionados à prevenção e tratamento da covid-19.

A questão das patentes farmacêuticas gera paixões, abpi.empauta.com

sempre foi assim. Aliás, a mistura de uma visão ideológica ou romântica ("o acesso à saúde deveria ser gratuito") com interesses privados (de empresários que querem copiar livremente, sem pagar, as inovações alheias) levou nosso país a abolir as patentes farmacêuticas, por mais de meio século, entre 1945 e 1996. Mas a saudosa indústria da cópia continua ainda hoje ativa, não apenas no Brasil, e aproveita qualquer oportunidade para demonizar as patentes, com uma narrativa falaciosa, que apela ao sentimento de solidariedade da sociedade, e professa que as patentes seriam, de alguma forma, um óbice ao atendimento universal de saúde.

O exemplo europeu demonstra que uma forte proteção patentária não é incompatível com o acesso à saúde pela população. O que realmente impede o acesso à saúde são políticas públicas deficientes. Entre nós, a situação se agrava pela falta de uma política industrial eficiente e prolongada, um mal que nos acomete há muitas décadas, e que gerou o desmantelamento do parque produtivo nacional, não apenas na área da saúde.

Como qualquer iniciante no ramo da **propriedade** intelectual sabe, o verdadeiro "gargalo" para disseminar a produção e distribuição de vacinas e medicamentos está no acesso a insumos, na infraestrutura de fabricação, e na logística de distribuição. Todos esses desafios podem perfeitamente ser resolvidos por um país rico e continental como o nosso: basta planejamento e consistência nas políticas públicas. As **patentes** não fazem parte do problema, mas sim da solução, pois, sem elas, não haverá inovação que traga melhorias para a sociedade.

Em 2007, foi decretada a única licença compulsória até hoje, no Brasil, da droga Efavirenz. Mas o competente laboratório estatal a quem ele foi encomendado demorou quase três anos para iniciar a fabricação local, devido aos naturais dificuldades para iniciar uma linha de produção sem a cooperação do

Continuação: A opinião definitiva contra a quebra de patentes

titular da patente.

É neste ponto que entra a palavra definitiva sobre o tema. Em sua coluna de 13 de maio, Gonzalo Vecina explica: "Quebrada a patente, pode-se produzir? Não. O processo de produção de uma patente sempre tem segredos não depositados; e só com esforços importantes de engenharia reversa será possível deslindar o processo para obtenção do produto. Assim, a **quebra** de patentes sem a colaboração do detentor é um ato heroico e vazio."

Com efeito, entendo que a primeira opção há sempre de ser a compra, por preço baixo, do produto original fabricado pelo titular da **patente**, que domina a tecnologia e garante a qualidade. Para tanto, a "ameaça" da licença compulsória já produziu bons resultados, no passado, entre 2001 e 2006, no caso das drogas Nelfinavir, Lopinavir, Tenofovir, Atazanavir, e Ritonavir, todos medicamentos usados para o combate da AIDS.

Não sendo possível o abastecimento do mercado pelo titular da patente, deve-se estimular acordos de licença voluntária, como os celebrados na atual pandemia pelo Instituto Butantan e pela Fiocruz, não por acaso, duas instituições que já se pronunciaram publicamente contra a proposta de licenças com-

pulsórias generalizadas. Através da licença voluntária, o titular da patente auxilia a fabricação local, com transferência de know-how, envio e treinamento de técnicos, e, em poucos meses (se houver insumos e infraestrutura de fabricação), é possível iniciar a produção local.

A licença compulsória é o último recurso, que deve ser usado apenas se for inevitável. Não sou um opositor das licenças compulsórias, que são um instrumento legítimo e necessário para dar equilíbrio ao sistema de patentes, mas elas devem ser usadas caso a caso, com parcimônia, para não inibir a inovação. Reza o ditado popular que a diferença entre o remédio e o veneno é a dose: o mesmo ocorre com as licenças compulsórias. As propostas de licenças compulsórias generalizadas são uma bomba atômica contra a inovação. Podem até agradar a opinião pública, mas, se aprovadas, produzirão o efeito oposto ao desejado.

Atualizado em: 17/5/2021 15:53 Gabriel Leonardos Advogado, sócio do escritório Kasznar Leonardos, presidente da Comissão Especial de Propriedade Intelectual do Conselho Federal da OAB e vice-presidente da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual - **ABPI**.

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3

Patentes
3, 4, 5

Propriedade Intelectual
4, 5

ABPI
5

Marco regulatório | Anvisa
5